



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas do Município de São João da Boa Vista".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º- Os educadores poderão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com tema. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

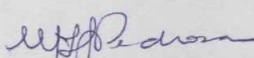
Art. 3º- Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para discutir o tema relacionado à depressão entre os adolescentes.

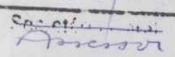
Art. 4º- A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º- O poder público poderá regulamentar a lei no que couber.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (13/09/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Registrada no Jornal Oficial do Município nº 1088 na edição do dia 14/09/2021.

Assessor